

LEI Nº 4.131, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

***Denomina logradouro público:
“Rua Pedro Ferreira Vilaça”.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Pedro Ferreira Vilaça**”, o logradouro público que tem seu início na Rua Antônio Batista de Souza, passando pelas quadras 21, 22, 20 e pela Rua 02, tendo seu final na confluência da rua Grafite com a Rua 01.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de novembro de 2006

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

AMS /vnm